Lei n.: 0879/69

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CORAL EXCELSIOR DE POESIA DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o "Coral Excelsior de Poesia de Divinópolis", sociedade civil com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 08 de setembro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1509 de 14/09/1969